DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024 **Ano X | Edição nº 1568** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 164

LEI Nº 2.147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo instituir e regulamentar o Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios "IPTU em dia dá Prêmios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar o Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios "IPTU em dia dá Prêmios".

Parágrafo único – o Programa "IPTU em dia dá Prêmios" tem como objetivo fomentar a arrecadação de tributos municipais e medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante concessão de benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º Poderá participar do programa "IPTU em dia dá Prêmios", toda pessoa física ou jurídica, conforme disciplinado pelo artigo 3º e seus parágrafos desta Lei.

Art. 3º O programa "IPTU em dia dá Prêmios", distribuirá mediante sorteio de prêmios, conforme definido em Regulamento, entre os contribuintes adimplentes do Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos – IPTU/TSU, concomitantemente com a existência de muro e calçada no imóvel.

§ 1º Considera-se adimplente, o contribuinte que não possuir débito de IPTU/TSU referente ao exercício em curso.

§ 2º Quando a responsabilidade pelo pagamento do imposto for atribuída, por contrato, ao locatário do imóvel, este participará do sorteio, desde que apresente cópia do contrato que lhe atribui o ônus pelo pagamento do IPTU.

§ 3º Não poderão participar do sorteio:

I – os Agentes Políticos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e vereadores;

II – os Servidores ocupantes de cargo comissionado, da Administração Direta e Indireta;

fls. 165

LEI Nº 2.147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – os contribuintes imunes, isentos e os contemplados com a remissão ao pagamento do IPTU/TSU;

IV – os membros da Comissão Organizadora do Programa.

Art. 4º O Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios "IPTU em dia dá Prêmio" obedecerá às disposições contidas em Regulamento do Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios "IPTU em dia dá prêmios", a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, e será coordenada pela Comissão Organizadora do Programa nele descrito.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 166

LEI N° 2.148, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Guará e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a fundação Pio XII – "Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor", inscrita no CNPJ sob o n° 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo a esta entidade o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guará e, ao Município de Guará, a prestação de cooperação financeira no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2024, em conformidade com o art. 199, §1°, da Constituição Federal e os artigos 24 a 26 da Lei Federal n° 8080/90.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII – "Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor" deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal n° 8666/93.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 15 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município – UFM, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, instituída pela Lei Complementar nº 018, de 10, de dezembro de 2002, no art. 8º, em seu § 4º, fica corrigida em 4,6835%, correspondendo à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE do período de dezembro de 2022 à novembro de 2023, passando a ter o valor de R$ 36,62 (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 18 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.784, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal do Município – UFM, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, instituída pela Lei Complementar nº 018, de 10, de dezembro de 2002, no art. 8º, em seu § 4º, fica corrigida em 4,6835%, correspondendo à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE do período de dezembro de 2022 à novembro de 2023, passando a ter o valor de R$ 36,57 (trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.783, de 18 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 27 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fl. 011

PORTARIA Nº 14.646, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização do Chamamento de Professores Eventuais, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização do Chamamento de Professores Eventuais nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, para listagem temporária de professores eventuais, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, RG nº 33.460.285-3/SSP -SP – Secretário Municipal de Educação;
- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP- Assessor Pedagógico;
- **MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA**, RG nº 17.617.159 -9/SSP-SP – Supervisora de Ensino;
- **REGINA RODRIGUES COELHO,** RG nº 10.517.786-6/SSP-SP - Supervisora de Ensino; e
- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico;

Art. 2º. A presente Comissão será presidida por **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 03 de janeiro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 101/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de faixas, adesivos e banners, para atendimento de diversas Secretarias, para compra parcelada, conforme necessidades. **Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 10h00min horas do dia **23.01.2024.** O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 15 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....